Camara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
22 MAR. 2024
Doc. Recebido
as ___ : ___ horas
Ass.:

MENSAGEM N.° 06 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que visa o realinhamento das vantagens dos cargos comissionados e funções gratificadas, a que descreve a Lei Complementar nº 052/2016.

Por fim, a medida prevista no presente do Projeto de Lei está amparada em estudo de impacto orçamentário, oriundo do Departamento de Contabilidade deste município, que declarou estar consonância com os recursos disponível para folha de pagamento, atendendo ao disposto nos Artigos 20 e 29-A da Constituição Federal.

Assim, **Preclaro Legisladores,** não se trata atualização de cunho eleitoral dos cargos comissionados e funções gratificadas por mero capricho, mais por questão de realinhamento salarial. **Valendo acrescentar que a vedação eleitoral somente ocorrerá a partir de 05 de abril/2024**, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, qual seja, em até seis meses antes do pleito até a posse dos novos eleitos.

Diante do exposto, e demonstrada a independência harmoniosa entre os Poderes, independência esta que se traduz, inclusive, na gestão orçamentária, administrativa e financeira, bem como, a inexistência de vedação constitucional expressa propõe-se o Presente Projeto de Lei Complementar, contando com a aprovação desta Casa de Leis.

Insta salientar que a presente propositura tem efeitos jurídicos e financeiros a partir de abril de 2024, não havendo nenhuma norma jurídica impeditiva.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de Março de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 06 /2024

"Dispõe sobre o realinhamento salarial dos Servidores Públicos da Estrutura Administrativa, alterando os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 052/2016."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciono a seguinte:

Art. 1º. Ficam realinhados os salários dos Servidores Públicos da Administração Geral da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, RO, passando os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 052/2016 a vigorar com a redação anexa a esta lei.

Art.2º. As despesas decorrentes do realinhamento concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de abril de 2024.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., **20 de Março de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - CARGOS COMISSIONADOS		
CARGOS COMISSIONADOS	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**
GERÊNCIA	5	R$ 4.182,64
ASSESSORIA	9	R$ 3.602,37
COORDENADORIA	37	R$ 2.753,52
PREGOEIRO	1	R$ 5.500,00
ASSISTENTE JURIDICO	1	R$ 4.182,64
ASSESSORIA JURIDICA DE SUPERVISÃO E CONTROLE	1	R$ 3.125,58
ASSESSORIA TECNICA	55	R$ 2.261,95
ASSESSORIA TECNICA AUXILIAR	55	R$ 1.493,18
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	55	R$ 2.337,10
PROCURADOR MUNICIPAL	1	R$ 13.687,52
GUARDIÃO DE ABRIGO DE MENORES	3	R$ 1.945,33
SUPERVISOR DE ÁGUA	1	R$ 4.928,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	R$ 4.182,64

ANEXO III - FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**GRATIFICAÇÃO**
Diretor de Divisão	20	R$ 1.041,04
Chefe de Seção	6	R$ 818,05
Secretário(o) da CPL	1	R$ 1.786,40
Ouvidor	1	R$ 1.786,40
Contador Geral	1	R$ 6.160,00
Contador de Fundos	1	R$ 4.928,00
Agente de contratação	1	R$4.400,00
Equipe de apoio	2	R$2.750,00
Comissão de contratação (diálogo competitivo)	3	R$1.100,00

ANEXO IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS			
ESCOLA	**ALUNOS**	**TIPOLOGIA**	**QUANTIDADE**
ATE	200	A	3
DE	201 A 500	B	3
DE	501 A 750	C	3
DE	751 A 1000	D	3
ACIMA	1000	E	3
CARGO/TIPOLOGIA A		**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**	
DIRETOR		R$ 893,20	
VICE-DIRETOR		R$ 668,98	
SECRETÁRIO		R$ 445,98	

CARGO/TIPOLOGIA B		VERBA DE REPRESENTAÇÃO
DIRETOR		R$ 1.041,04
VICE-DIRETOR		R$ 818,05
SECRETÁRIO		R$ 595,06
CARGO/TIPOLOGIA C		**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR		R$ 1.339,18
VICE-DIRETOR		R$ 1.116,19
SECRETÁRIO		R$ 893,20
CARGO/TIPOLOGIA D		**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR		R$ 1.488,26
VICE-DIRETOR		R$ 1.265,26
SECRETÁRIO		R$ 893,20
CARGO/TIPOLOGIA E		**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR		R$ 1.637,33
VICE-DIRETOR		R$ 1.410,64
SECRETÁRIO		R$ 1.041,04
CRECHE E ABRIGO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**VERBA DE REPRESENTAÇÃO**
DIRETOR DE CRECHE	1	R$ 893,20
VICE - DIRETOR DE CRECHE	1	R$ 668,98
SECRETÁRIO DA CRECHE	1	R$ 445,98
DIRETOR DO ABRIGO	1	R$ 595,06